



**FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS
E BENEFICENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

Circular nº 035/2018

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018

Ilmº Sr.

Provedor/Presidente

REF: Normas de funcionamento de ILPI's

Foi publicado no DOE do dia 18/07, [LEI Nº 8049/2018](#), que estabelece normas para o funcionamento de instituições de longa permanência de idosos, no âmbito do estado.

Sugerimos leitura criteriosa, pois as unidades que já estão em funcionamento terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequar, caso não estejam dentro dos referidos critérios.

Na referida Lei, é mencionado a [Resolução SES de nº 213/2012](#), revogada pela [Resolução SES de nº 1480/2016](#), publicada em janeiro de 2017, que estabelecem normas e critérios para a regularização de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária.

Por esse motivo, estamos verificamos junto a Vigilância Sanitária, essa inconformidade.

Atenciosamente,



Roberto Nabarro
Assessoria Técnica

assessoriatecnica@femerj.org.br
Tel: (21)2524-0786

Federação das Misericórdias e
Entidades Filantrópicas e Beneficentes
do Estado do Rio de Janeiro